**INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**NIRE 35300534441**

**CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES** **S.A., REALIZADA EM XX DE ABRIL DE 2021.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos XX dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado, a partir da sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Presentes os titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição”*,celebrada em 31 de maio de 2019, entre INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.; SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; FMFS – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e JOSÉ MÁRIO DE LIMA FREITAS, conforme aditada (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

**MESA:** [Debenturista com certificado digital ICP-Brasil], como Presidente desta reunião, e [Representante da Emissora com certificado digital ICP-Brasil], como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

1. a concessão de autorização (*waiver*) para o não atendimento da obrigação prevista na alínea “d”, da cláusula 7.1 da Escritura, em razão da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social referente ao ano de 2020, já observado o prazo de cura previsto na alínea “a” da cláusula 5.1.2 da Escritura; [Nota Jurídico XP: Não seria vencimento antecipado por descumprimento não pecuniário? Não teríamos que incluir o não vencimento antecipado?]

1. a autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item acima, conforme aplicável.
2. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas
3. aprovaram (a) a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento da obrigação não pecuniária conforme previsto na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea “a” da cláusula 5.1.2, assim como (b) a extensão do prazo de cura para o cumprimento da obrigação prevista na alínea “d”, da cláusula 7.1 da Escritura, para as obrigações relacionadas exclusivamente às demonstrações financeiras do exercício social referente ao ano de 2020, as quais deverão ser integralmente realizadas e adimplidas até o dia 23 de abril de 2021; e
4. autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item acima, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário.

São Paulo, xx de abril de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [.] | [.] |
| Presidente | Secretário |

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em xx de abril de 2021

# Debenturistas

FATOR WINNETOU FI DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO - 29.613.915/0001-54

IRIDIUM TITAN MASTER FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - 32.225.253/0001-50

XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CRÉDITO PRIVADO - 32.771.072/0001-29

FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA -31.216.543/0001-74

GAUSS ESTRATÉGIA FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - 08.708.502/0001-83

PANORAMA MASTER FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - 22.918.586/0001-00

VERMILLION I FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS -28.651.441/0001-72

MONEDA LATINOAMERICA DEUDA LOCAL FONDO DE INVERSION -38.100.515/0001-36
ITAU UNIBANCO S.A. - 60.701.190/0001-04

|  |  |
| --- | --- |
| Presidente[.] | Secretário[.] |

# Agente Fiduciário

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. 15.227.994/0004-01

# Emissora

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.

33.314.054/0001-80